

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 559/01

2ª CÂMARA

SESSÃO DE 26 . / 09 / 2001

PROCESSO DE RECURSOS Nº 002912/2000 A.I. Nº 2/200010416

RECORRENTE. Varig SA Viação Aérea Rio Grandense

RECORRIDO: Célula de Julgamento de 1ª Instância

RELATOR: Francisco das Chagas Albuquerque.

EMENTA

(Dispensado)

RELATÓRIO

(Dispensado)

VOTO DO RELATOR:

Diante da polemica estabelecida, mister se faz necessário, que seja convertido o curso do presente processo em Diligencia, no sentido de que seja anexado aos autos, a nota fiscal de remessa para conserto, razão da nota fiscal de devolução nº 0643, anexo aos autos. Às fls. 06.

É VOTO

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Varig Viação Aérea Rio e recorrido Célula de Julgamento de 1ª Instância.
RESOLVEM os membros da ..2ª.....Câmara do Conselho de Recursos Tributários, pôr UNANIMIDADE , e nos termos proposto pelo relator. baixar o presente processo em diligencia.

SALA DAS SESSÕES DA2ª..... CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS

TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, / / 2000

PRESIDENTE

Dr. Nabor Meira Barbosa

CONSELHEIRO RELATOR

Dr. Francisco das Chagas Albuquerque

CONSELHEIRO

Drª Eliane Maria de Sousa Matias

CONSELHEIRO

Dr. Francisco José de Oliveira Silva

CONSELHEIRO

Dr. José Mirtônio Colares de Melo

CONSELHEIRO

Dr. José Maria Vieira Mota

CONSELHEIRO

Dr. Fernando Antton Lopes Barrocas

CONSELHEIRO

Dr. Antonio Luiz do Nascimento Neto

CONSELHEIRO

Drª Benoni Vieira

FOMOS PRESENTES:

Dr. Ubiratan Ferreira Andrade

Procurador do Estado